

1430

Licença N.º 1587

23-10-936

236

de 18 de Novembro de 1936

sol. n.º 58170

32 OUT. 1936

DEFERIDO
PORTO E PAÇOS DO CONCELHO,
30 OUT. 1936 DE 19



Alfonsinho

o ^{ma} Camara

Amelmo Antonio Leaes residente na
rua da Senhora da Luz n.º 302 deseja
que a ^{ma} Camara lhe conceda
licença para no Beco da Beneditina
n.º 17, wallar, reparação de telhados
rebocar todo o interior e exterior do
predio acima mencionado.

E. assim pede deferimento
Esta licença refere-se a transgressão
da ficha n.º 350 de 20 de outubro de 1936
Amelmo Antonio Leaes

Transm. 14930

assin 6387

16-11-1936

[Signature]



Termo de Responsabilidade
Eu abaixo assinado, declaro assumir
a responsabilidade da obra reta, e
garantia e segurança dos operários
conforme leis vigentes em vigor.
Porto 21 de Outubro de 1936

Marmel da Silva Marinho

Reconheço a assinatura depois

Porto, 22 OUT. 1936



RECEBIMOS DA SEXTA SORTE
Aguardando o Edital
Dr. Casimiro Correia
1936

Câmara Municipal da Cidade do Porto



ANO CIVIL DE 1936



Guia de entrada de depósito N.º 2105

Despacho de _____ de _____ de 1936

Dinheiro corrente	50\$ 00
Papeis de crédito	— 8 —
Total Esc.....	50\$ 00

Pela presente guia vai Ausebio Antonio Lopes

entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de cincoenta escudos

o depósito de garantia ás condições da licitação para obras de 2.ª
categoria no Bico da Beneditina, ref. 8
n.º 58170 de 22/10/1936

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Direcção da Contabilidade e Fazenda Municipais, 17 de Novembro de 1936

O Director,
[Signature]

Recebi a quantia de cincoenta escudos

Tesouraria Municipal do Porto, em 18 de Novembro de 1936

Registada

O Tesoureiro,

de _____ de 1936

[Signature]



Câmara Municipal do Porto

Repartição de Engenharia — Secção Central

Licença de 2.^a Categoria Para Obras Particulares

Licença n.º 1587 do ano de 1936

Em conformidade com o despacho de 30 de Outubro de 1936 exarado no requerimento registado sob o n.º 58170 é concedida a licença a:

Anselmo Antonio Leages

para executar as obras nela descritas sob a direcção do tec.^o

Manoel da Silva Moreira

Situação Beco da Beneditina, 17

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença deve estar sempre patente na obra, para ser examinada pelos funcionários municipais que provém sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais devem ser permitida a visita ao prédio em obras.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em já estão concluídas

Tôdas as paredes das cozinhas, serão de pedra ou tijolo e assentarão sôbre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e teto destas ou de outras locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20^m dos madeiramentos.

Obras de 2.^a Categoria do art.º 2.º do Regulamento de Obras Particulares aprovado em Sessão Camarária de 18 de Janeiro de 1929. — REPARAÇÕES — que compreendem tôdas as obras que não alterem a estrutura do prédio, tais como: substituição de rebocos, faixas, lambris, guarnições, tabiques, soalhos e respectivos vigamentos, grandes reparações nos telhados e respectivas armações ou sua substituição, colocação de azulejos nas fachadas e bem assim as obras compreendidas na 1.^a categoria.

Pôrto e Paços do Concelho, 18 de Novembro de 1936

Engenheiro Chefe da Repartição de Engenharia, subscrevi

O Presidente da Comissão Administrativa



Guia do depósito n.º 2105

Registrou

Conferiu

Taxa fixa da licença	20\$00
EMOLUMENTOS:	
Para a Câmara	4\$50
Funcionários, Lei 14.027.	3\$00
Impresso	25
Adicional de 30% ₁₀ , Lei 22.520	8\$40
IMPOSTO DE SANIDADE: (Lei 12.477)	
Para a Câmara	25\$00
Para o Estado	25\$00
DIVERSOS: } Sobretaxa de emolumentos	2\$30
Imposto de selo	8\$90
Depósito de garantia da obra	50\$00
Total — Esc.	147\$35